



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORRENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº002/2025

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORRENTES e do outro a empresa: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, para prestação de serviços, como melhor abaixo se declaram:

Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORRENTES, com sede à Rua Barão de Lucena, 139, Centro, CORRENTES-PE, CEP 55315000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.185.420/0001-39 neste ato representado por seu Presidente o Sr. JOSÉ ALUÍZIO DE VASCONCELOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 1700007 SSP/PE e CPF nº 065.383.394-68, no final subscrito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua da Aurora, 325, Apto 1011, Edifício Ébano, Recife-PE, CEP: 50050-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.527.052/0001-09, neste ato representado por seu diretor o Sr. JOSÉ CLÁUDIO TENÓRIO LOBO, Brasileiro, Casado, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 3579151 SDS/PE e CPF nº 793.371.984-87 no final subscrito, doravante designado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Fundamenta-se este ato contratual através do inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, Caput:

**Art. 24. É dispensável a Licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Cessão de uso dos sistemas integrados: Portal da Transparência (Resolução da ATRICON/ TCE-PE em vigência), e-SIC - Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Contracheque Online, Carta de Serviço (Lei Federal 13.460/2017), no período de 02 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2025;

2.2 Plataforma de hospedagem em Cloud com escalonamento automático de alta performance com tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORRENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

dados;

2.3 A alimentação do Sistema fica a Cargo da Contratante e o Suporte Técnico para os Usuários do Sistema se dará via WhatsApp, Telefone, E-Mail e Ticket.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo objeto do presente instrumento a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Global de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 700,00 (Seiscentos reais).

**Parágrafo Único** - As condições de reajuste dos valores ora contratados serão reajustáveis anualmente pelo IGPM e, de acordo com novas expectativas de implementações, poderá haver acordo de reajuste específico ao fim explicitado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente até a data limite do dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - Não será concedido reajuste ou correção monetária durante a vigência do contrato;

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas resultantes deste Contrato serão utilizados recursos próprios da CONTRATANTE, classificados na dotação orçamentária:

#### 13. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

##### 131. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES

##### 09.122.0007.2.132 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

##### 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará a partir do dia 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2025.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Prestar os serviços dentro das especificações constantes na Proposta de Preços anexa a este instrumento contratual;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORRENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato e/ou por quaisquer outros valores que por ventura venham a incidir sobre os serviços contratados através deste instrumento;

III - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** conforme o estabelecido na cláusula quarta;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços será fiscalizada e supervisionada por servidores da **CONTRATANTE**, que informarão as eventuais falhas que observarem e indicarão as providências a serem tomadas no sentido de sanar as respectivas falhas, ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78 e Art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, todas as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO para contratar com a administração pública, inclusive as fiscais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** assume inteira e total responsabilidade sobre a autenticidade, veracidade, idoneidade e tempestividade dos documentos fornecidos para a confecção deste Contrato;

**Parágrafo Segundo** - O foro competente para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CORRENTES - PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORRENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

CORRENTES-PE, 02 de janeiro de 2025.

---

**JOSÉ ALUÍZIO DE VASCONCELOS**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

---

**TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**

**José Cláudio Tenório Lobo**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME  
CPF:

---

NOME  
CPF:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORRENTES - PE  
CNPJ: 07.185.420/0001-39  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
Código de Autenticidade: **016RK0WKA351**  
Emitido em, 02 de March de 2026 às 08h:36m